

GAZETA



DO RIO.

RIO DE JANEIRO.

ARTIGO D'OFFICIO.

D E C R E T O.

Desejando Prevenir qualquer duvida, que possa suscitar-se sobre a verdadeira intelligencia do Artigo Sexto do Capitulo Quinto das Instrucções para as Eleições dos Deputados da Assembléa Geral Constituinte, e Legislativa do Reino do Brasil: Hei por bem que do Collegio Eleitoral de cada huma das Cabeças de Districto se remetta á Camara da Capital da respectiva Provincia, e á Secretaria de Estado dos Negocios do Reino, huma lista dos nomes de todos os votados por cada Eleitor, com o numero de votos, que cada hum tiver, para se apparearem na Camara mencionada os Deputados da Provincia: E Hei outro sim por bem Declarar, para o mesmo fim de evitar embaraços, e delongas, que a qualidade de ter domicilio certo por quatro annos na Provincia, exigida no Artigo Sexto do Capitulo Segundo para ser Eleitor, deve ser considerá-la como requisito necessario para Eleitor, e não para Deputado: E porque pôde acontecer, que o mesmo individuo seja nomeado por duas Provincias para seu Deputado; em cuja hypothese, ordena o Artigo Oitavo do Capitulo Quarto, que prefira a nomeação daquella, onde tiver domicilio o nomeado, devendo a outra proceder a nova escolha; Determino, com o fim de abreviar a Installação da Assembléa, que em lugar da nova Eleição, a que no sobredito Artigo se manda proceder, seja Deputado, o que se seguir em maioria de votos, no que sahio nomeado: E quando tambem aconteça ser eleito Deputado algum dos que se achão, como taes, nas Cortes de Lisboa; Ordeno, que, até á chegada daquelle Deputado, o supra interinamente o immediato em maioria de votos, devendo porém cessar o seu exercicio na Assembléa, logo que o ausente tiver chegado a esta Corte. *José Bonifacio de Andrada e Silva*, do Meu Conselho de Estado, e do Conselho de Sua Magestade El-Rei o Senhor D. *João Sesto*, e Meu Ministro e Secretario de Estado dos Negocios do Reino do Brasil, e Estrangeiros, o tenha assim entendido, e faça executar com os Despachos necessarios. Paço em tres de Agosto de mil oitocentos e vinte e dois. — Com a Rubrica de S. A. R. O PRINCIPE REGENTE. — *José Bonifacio de Andrada e Silva*.

PERNAMBUCO.

Papeis de Pernambuco continuados do N.º antecedente.

Sessão do primeiro de Junho.

A's des horas da manhã mandou a Camara annunciar ao Governo, o qual se achava em Sessão, que tinha objecto de grande monta a tratar, e dava parte de que vinha a salla do mesmo Governo, por este foi-lhe respondido que podia appresentar-se. Appareceu a Camara, levando com si huns quatro Officiaes, que se dizia cada hum hir por parte do seu Corpo, a saber, hum por parte do Esquadrão de Cavallaria, hum por parte do Corpo de Artilheria, outro por parte do 1.º Batalhão de Caçadores, e outro por parte do 2.º Batalhão de Caçadores, e com estes quatro Officiaes hia hum Paisano chamado *Bazilio Quarésma Torreão*, que se dizia Procurador do Povo. Não apparecendo o Padre *Coelho*, que segundo se disse, era Procurador do Clero, o forão chamat, e todos hião seguidos de alguns moços de caça, de alguns moços militares, e de muitas gentes de cõr, e de calças. Appresentou-se a Camara na Salla das Sessões do Governo, leu o Escrivão da Camara o Termo dito de Vereação, lido o qual, o Bacharel *Manoel Ignacio de Caronho*, Membro do Governo, que estava Presidindo a Sessão por não se achar o Presidente, perguntou: que quer pois a Illustrissima Camara, e os Senhores Procuradores? Que o Excellentissimo Governo assigne, disserão elles, solemnemente, e faça publicar este juramento de fidelidade e reconhecimento de Regencia do Principe Real; ao que respondeu o Presidente Interino: persuado-me que hum tal reconhecimento e juramento he o mais offensivo á Alta Dignidade de Sua Alteza Real o Principe Regente, ao seu seu bom senso, contradictorio aos seus Regios procedimentos, e igualmente offensivo á fé e lealdade de toda esta Provincia, como passo a provar: he offensivo á Alta Dignidade de Sua Alteza Real, porque suppõe que o Principe Real já esteve algum tempo deposto da Regencia, que lhe delegou Sua Magestade o Senhor Rei D. *João VI.*; he offensivo ao bom senso de Sua Alteza Real porque he julgarmos, que Elle poderá approvar huma deliberação, que attaca as attribuições das Cortes, e sobre tudo d'El Rei, que instituiu o Principe Real em Regente do Reino do Brasil, e nelle Seu Lugar Tenente; he offensivo e contradictorio aos seus Regios procedimentos, porque tendo-se levantado huma voz no Rio de Janeiro, que dizia Viva o Senhor D.

Pedro Rei do Brazil, o mesmo Príncipe Regente tomando o tom digno do seu Alto Poder, declarou; que a esse respeito nem huma só palavra, e porque mil vezes tem protestado com a maior sinceridade, que nunca trahirá os seus juramentos, e que haverá como réos de alta traição os que se dirigissem a trahir o juramento dado; he offensivo finalmente á fé, e lealdade de toda esta Provincia, porque suppõe que algum momento ella deixou de reconhecer, e obedecer á Regencia de Sua Alteza Real, quando pelo contrario o Governo tem mostrado por factos a sua conducta regular, e de toda a Provincia sobre a nossa obediencia a Regencia de Sua Alteza Real, e até o mesmo Real Senhor o tem reconhecido, como se lê na Regia Portaria do 1.º de Abril do presente anno, á qual por ser de muita honra a este Governo, e por consequencia a toda a Provincia, e de grande prazer a todos, se mandou imprimir, e espalhar haverão tres ou quatro dias. A' vista destas razões, e de algumas reflexões intermedias encolheu os hombros o que se dizia Procurador do Povo, e os mais ditos Procuradores ficaram immoveis: Então rompendo pelo meio da turba, se apresentou e intrometeu a fallar hum Bacharel *Maier*, que tinha sido nomeado pela Camara para hir ao *Rio de Janeiro* beijar a Mão a Sua Alteza Real, por ter tido a bondade de ficar no *Brazil*, no que nos parecia hiria hum grande bem a todo o Reino Unido, e disse: não he que o Povo duvide da fidelidade do Governo, nem da sua firme adhesão á Regencia de Sua Alteza Real, mas he porque hum certo Periodico, que tem por titulo *Sagarrega*, fez publicar no N.º 11, e he por isso que o Povo deseja que este Governo desmintá aquella folha prestando de novo este juramento. A isto replicou o Presidente interino: bem se deixa ver que a imprudencia, e deavario de huma proposição avançada por hum Periodico, não pôde desmentir factos tão incontestaveis, nem deve mover hum Povo a exigir novidades: a Regia Portaria do 1.º de Abril mandada por Sua Alteza Real dissipa todas as duvidas; e se ainda restar alguma duvida Vossa Mercê mesmo, Senhor *Maier*, tem na sua mão os Officios que este Governo lhe entregou para os levar a Sua Alteza Real, mande-os vir, abram-se, e nelles se verá qual he a nossa obediencia para com Sua Alteza Real, nelles se achará a participação de algumas alterações, que a necessidade tem obrigado a fazerem-se, e sobre que se pede a Sua Alteza Real a Sua Regia Approvação, nelles se verão as respostas em cumprimento das Suas Reaes Ordens; nelles se achará a copia das reflexões que o Governo fez ás Camaras a fim de esperar as ultimas deliberações de Sua Alteza Real sobre a prompta execução do Regio Decreto de 16 de Fevereiro, e de que neste mesmo Officio se pede a Sua Alteza Real, que Se Digne Mandar quanto antes as Suas Reaes Ordens, para que no cumprimento e prompta execução das mesmas mostremos cada vez mais o quanto prezamos a honra de ser de Sua Alteza Real Subditos obedientes &c. Que mais se pôde desejar? Preocupado porém, como se achava, e interessado o dito *Maier* em levar com sigo hum papelinho para apresentar a Sua Alteza Real, fozsa

qual fosse a natureza do papel, insistio em que o Governo não se devia negar áquella requisição, visto que o Povo assim o exigia. A isto respondeu o Presidente interino: ainda quando se julgasse indispensavel tal assignatura do Governo, nunca o devera ser nos termos concebidos no Acto de Vereação, o qual diz — Reconhecer o Príncipe Real como Regente, e Poder Executivo independente, ou como diz a explicação no fim do Acto de Vereação, sem restricção: — porque isto he hum perjurio, he desauthorisar as Cortes, e a El Rei, e finalmente he hir contra o mesmo que Sua Alteza Real tem protestado, e em tal caso só se assignaria com algumas alterações, e com a exclusão da palavra — Independente. — Aqui entrarão a nadar, e torcerem-se os Procuradores ditos do Povo, e Clero, e a affirmarem, que com effeito parecia haver razão. Neste ponto entrou pela sala das Sessões o Presidente do Governo *Gervasio Pires Ferreira*, o qual fora mandado chamar pelo mesmo Governo, por não ter vindo á Sessão, e depois de se queixar amargamente da irregularidade daquelle procedimento, declarou, e disse, que vista a pouca confiança que se mostrava haver no Governo, elle se dimittia da Presidencia, e insistio com fortissimos argumentos, mostrando, que aquillo era verdadeiramente hum motim, e não hum acto regular do Povo, que aquelle congresso era composto de mui poucas pessoas para poderem representar o Povo a ainda mesmo o da Villa, quanto mais o da Provincia, que aquelle negocio era o da mais alta consideração, e consequencias, e portanto não podia ser decidido sem audiência das outras Camaras da Provincia, &c., e finalmente que visto a irregularidade com que tudo era feito, se considerava dimittido da Presidencia, pois que tendo sido nomeado por todos os Povos da Provincia, representados por seus Eleitores de Parochia, via agora, que trinta homens querião obrigar o Governo a assignar deliberações tão arduas. Então a Camara, e mais pessoas presentes, rogarão instantemente ao Presidente a que subisse para o seu assento, e Presidisse. Assim instado huma, e muitas vezes, tomou o seu lugar, e cadira de Presidente, que o he do Governo da Provincia. Agora se renovarão quasi todos os argumentos, que se tinham já proposto, e decidido por provas incontestaveis. Vendo porém os partidistas empenhados na assignatura, que não tinham tirado partido dos primeiros argumentos, e que a uniformidade de voz zesse hum Termo de declaração no qual se abolisse a palavra — Independente, — a seu pezar acquiescerão, e começou o Procurador dito do Povo *Basilio Quaresma Torcião* a organizar o Termo declaratorio para ser ao depois escripto no livro da Camara. Então o Coronel *Bento José da Costa* Membro do Governo, recommendou com a maior efficacia, e interesse da ordem principalmente ao Padre *Manoel Ignacio*, que tomasse bem sentido, que não deixasse escapar a menor expressão duvidosa, que arriscasse a honra, e o dever. Com effeito organisou-se o Termo com todas as clausulas as mais salutares, e explicitas. Vacilavão porém os espiritos inquietos, e vendo que a causa da honra hia salva, entrou pela sala das Sessões hum certo

Menezes, natural do Rio de Janeiro, de huma familia a mais obrigada a Summa Bondade, e Real Munificencia de El-Rei, de huma familia, que tem recebido mais de oito, ou nove grandes Mercês, e Officios da Real Mão de Sua Magestade, que segundo dizem, montão a mais de doze mil cruzados annuaes, e foi este ingrato o primeiro que teve o desembaraço de dizer. — Não ha precisão de explicações: S. A. R. já está no Rio de Janeiro independente, a instancias dos Povos das Provincias do Sul; o Povo de Pernambuco quer isto mesmo, portanto o Governo deve anuir. — A isto respondeu o Presidente: em huma palavra decidão os Senhores, ou isto he representação, ou consulta, ou resolução já tomada, se he representação, o Governo tomará o seu accordo, e a desfrirá; se he consulta será preciso convocar as authoridades para se discutir; se porém, acodio o *Maier*, e o *Menezes*, he resolução que o Povo já decidiu: ao que disse o Presidente, para que estão os Senhores abusando da innocente credulidade deste Povo? Repelindo porém os mesmos perturbadores: sim, Senhor, he o Povo que assim o quer: Então respondeu o Presidente, se he resolução, sou hum paizano fraco, e desarmado, assigno de cruz, venha o livro d'Acta da Camara, que eu e o Governo assignaremos dez vezes se he preciso: então levantou-se *Joaquim José de Miranda* Membro do Governo, e disse ao Bacharel *Maier*, se Vossa Mercê não he Procurador, com que titulo entra nesta sala? Retirou-se: eu foi chamado pelo Procurador do Povo, respondeu elle: o Padre *Manoel Ignacio* Membro do mesmo Governo disse: Senhores Procuradores do Povo, Clero, e Corpos Militares: o que he que quer o Povo? Por ventura o Povo quer que se desauthorise a El-Rei, e as Cortes? E os Procuradores responderão: por nenhum modo. Logo continuou o Padre *Manoel Ignacio*, logo o Povo não quer o que os Senhores *Maier*, e *Menezes* dizem... Neste momento entrou hum terceiro partidista da assignatura, homem desconhecido por todos, e que dizem chamar-se *João Pedro Estanislão de Figueiredo Lobo*, o qual há oito dias que chegou a esta terra, talvez como emissario de algum partido desorganizador, e disse — o Povo tem assumido os seus direitos, o Povo quer, he preciso obedecer. Então sahio o *Maier* da silla, demorou-se hum pouco fóra, e quando entrou corrião alguns homens dizendo, o Povo está em commoção; porque lhe forão dizer que o Governo não quer reconhecer o Principe, e o Corpo d'Artilharia correu para os quartéis, e muita gente com elles, para virem atacar o Governo. Esta novidade poz a Silla em commoção, e o Tenente de Artilharia *Venceslão Miguel Soares*, que se achava alli, segundo disse, por parte, ou como Procurador do seu Corpo, disse eu vou apaziguar a Artilharia, e sahio: entretanto o *Menezes* e o incognito, ou desconhecido insistião no argumento de que S. A. R. já tinha descido da qualidade de Delegado de S. Magestade, huma vez que El-Rei tinha assignado o Decreto da sua retirada para Lisboa, e que por consequencia o Poder Executivo, que hoje exercia era o que as Provincias do Sul lhe tinham conferido. Então o Padre *Manoel Ignacio* pediu venia ao Presidente para poder tomar so-

bre si a resposta, e disse: para podermos admitir essa proposição era preciso que arguissimos a Sua Alteza Real do crime de Despotismo, e de usurpador de jurisdicção, pois que elle tem continuado a exercer o Poder Executivo sobre esta Provincia, sem que nós lho tenhamos conferido, nem nos julgemos authorizados para lho conferir; e he prova disto todos estes Avisos, Portarias, e Ordens do mesmo Real Senhor, que aqui lhes apresento, e as mostrou. Além do que o momento da assignatura Real não he o que dá execução á Lei, he sim o cumpri-se, o qual muitas vezes se suspende por motivos extraordinarios, e no interim a Lei ainda não obriga, pois que o direito de representar assiste a todos os Povos, maxime, ao Regente unido aos Povos quando insta a Suprema Lei de *Salus Populi*, que he superior a todos os Decretos, e neste caso tem a representação o effeito suspensivo &c. Então entrou de novo o Tenente de Artilharia *Venceslão Miguel Soares*, dizendo, o meu Batalhão promette não se mover se o Governo assignar o que o Povo quer; e que quer o Povo, perguntou o Padre *Manoel Ignacio*? Ao que respondeu o Tenente, quer o que diz o Senhor Doutor *Maier*: bom, replicou o Padre *Manoel Ignacio*; então se o Governo não assignar o que quer o Senhor Doutor, pbe-se a Artilharia em movimento, disse o Tenente, eu não o sei, o que digo he, que a Artilharia não se move se o Governo assignar: Então disse *Felippe Neri Ferreira*, hum dos Membros do Governo; então estamos exactos, exactos não, disserão o incognito, o *Menezes*, e o *Maier*; porém o Povo tem assumido os seus direitos, quer o Principe com o Poder Executivo sem restricção, porque assim já o está exercendo no Rio de Janeiro, e por isso deve-se acrescentar no Termo de declaração — Que Sua Alteza Real exercitará o Poder Executivo como Sua Magestade o exercita em Portugal. — Não he assim, replicou o Presidente, o Padre *Manoel Ignacio*; deve-se escrever deste modo — Que Sua Alteza Real exercitará no Brazil o Poder Executivo segundo a Delegação de Sua Magestade, que o exercita em Portugal, e em todo o Reino Unido. Por Delegação de Sua Magestade não, disserão os tres, porque Sua Magestade já suspendeu a sua Delegação quando assignou o Decreto da retirada de Sua Alteza Real, e Sua Alteza Real hoje o exercita porque os Povos do Sul lho conferirão. Evitemos equivocos, Senhores, disse o Padre *Manoel Ignacio*, escreva-se — Que nós reconhecemos em Sua Alteza Real a Delegação do Poder Executivo do modo, que o mesmo Real Senhor se reconhece. — Pois sim, disserão os tres, do modo que elle se reconhece, acrescentando as palavras, hoje porque os Povos do Sul lho conferirão, sem restricção, e assim o está exercitando no Rio de Janeiro. — Não nos consta, disse o Presidente, e mais o Padre *Manoel Ignacio*; a nós consta-nos, disserão os tres partidistas, e isto he o que o Povo quer. Qual querer do Povo, disse o Membro do Governo *Felippe Neri Ferreira*, qual querer do Povo; as Camaras da Provincia não forão ouvidas, e quem sabe como tomarão o procedimento da 1.^a do Recife, de certo a vontade de Sua Alteza Real não he de que se ensanguente a Provincia, Se-

nhar *Maior*, he Vossa Mercê que anda aqui fazendo estes barulhos, inquietando a gente, e pondo tudo em desordens. Eu, disse o *Maior*? Sim Senhor, Vossa Mercê mesmo, Senhor *Maior*, disse *Felippe Neto*, e eu lho posso provar... Então vendo o Presidente a inutilidade das boas rasbes, e necessitando refrigerar-se se levantou, e foi para hum quarto immediato tomar hum copo de agua, depois chegou a elle hum moço natural do Ceará Grande, chamado *Antonio Francisco Monteiro*, e lhe disse; Senhor Presidente he melhor confederar com a vontade do Povo, do que ver correr rios de sangue: veja que os espiritos estão exaltados, o Povo, e Corpo d'Artilharia indispostos, &c. Então o Presidente exclamou: está bom, está bom, poupe-se o sangue. Eu protesto não ser perjuro, não hei de trahir o juramento que dei, no mais fação o que quizerem. O Povo pôde prender-me, e assassinar, mas fazer que *Gervasio Pires Ferreira* seja perjuro, isto nem o mesmo Saberano

Congresso o poderá fazer. E voltando para a sua cadeira disse: que querem, Senhores? Que eu assigne? Venha cá o livro. Eu, e o Governo protestamos não trahir os nossos juramentos que demos ás Cortes, á Constituição, e a El-Rei o Senhor *D. João VI.*, as Cortes somos nós mesmos, como havemos de cahir em semelhante contradicção? Nós juramos obedecer ás Cortes, que somos nós mesmos representados por nossos Deputados, e agora juramos não obedecer ás Cortes? Nós, disserão os tres, havemos de obedecer ás Cortes, mas ha de ser no que não se opposer aos Decretos do Principe. Mas isto, disse o Padre *Manoel Ignacio*, isto he o que S. A. R. não quer... Em huma palavra, Senhores, disse o Presidente, vejo que nada se conclue, venha o livro assignemos, evitamos desaguisados e se assignarão os Membros do Governo como se vê na Acta da mesma Camara. — Conforme. — *Laurentino Antonio Moreira de Carvalho*, Secretario.

NOTICIAS MARIITIMAS.

ENTRADAS.

Dia 26 do corrente. — Arribada; *G. Marianna*, *M. Jeronimo Domingues*; sahio para *Inhambane* no dia 25 do corrente. — *Lisboa*; 63 dias; *B. Trinta e hum de Maio*, *M. José Luiz Carneiro*, *C. a João Alves da Silva Porto*, sal e vinagre. — *Santa Catharina*; 7 dias; *B. Ing. Enchaurrest*, *M. Wm. Bond*, *C. ao M.*, azeite e pellea de lobo. — *Rio de S. Francisco*; 14 dias; *S. Triunfo Navegante*, *M. José Nicoláo Adachado*, *C. a Manoel Gonçalves da Silva Viança*, farinha. — *Santos*; 17 dias; *S. Maria José*, *M. Antonio Pinto Netto*, *C. ao M.*, assucar. — *Taganhi*; 5 dias; *L. Conceição e S. Francisco de Paula*, *M. Manoel Alves*, *C. ao M.*, caffè. — Dito; 7 dias; *L. Espirito Santo*,

M. Manoel Gonçalves, *C. a Pedro Antonio Ribeiro*, caffè e arroz. — Dito; 6 dias; *L. Bom Jesus*, *M. Francisco José Pereira*, *C. a Antonio Marques Pereira*, fumo e agoardente. — Dito; 10 dias; *L. Santa Rita*, *M. Francisco Antonio*, *C. a Narciso Gomes*, agoardente, fumo e caffè. — *Mangaratiba*; 3 dias; *L. S. Bento*, *M. Francisco José Ferreira*, *C. ao M.*, caffè. — Dito; dito, *L. Espirito Santo*, *M. João Rodrigues*, *C. ao M.*, caffè. — *Ilha Grande*; 2 dias; *L. Senhora do Socorro*, *M. José Maria Louzada*, *C. ao M.*, caffè.

S A H I D A S.

Dia 26 do corrente. — (Nenhuma Sahida.)

A V I S O.

Plano da Loteria da Santa Casa da Misericordia, que se deve extrahir no corrente anno de 1822.

1	Premio de	-	-	-	-	-	20:000	000
1	-	-	-	-	-	-	12:000	000
1	-	-	-	-	-	-	10:000	000
1	-	-	-	-	-	-	6:000	000
4	-	-	-	-	-	-	4:000	000
6	-	-	-	-	-	2:000	000	000
12	-	-	-	-	-	1:000	000	000
20	-	-	-	-	-	600	000	000
30	-	-	-	-	-	400	000	000
100	-	-	-	-	-	200	000	000
300	-	-	-	-	-	100	000	000
855	-	-	-	-	-	50	000	000
1	1.ª branca	-	-	-	-	30	000	000
2	a ultima dita	-	-	-	-	-	-	-
31334	Premios	-	-	-	-	-	-	-
6:666	Branco	10:000	Bilhetes	-	-	200:000	-	-
							200:000	000

Os Bilhetes desta Loteria são de 200000 réis, porém ha tambem Bilhetes de 100000 réis, que valem metade, e com elles se cobra metade do premio, que sahir no numero que elle indicar, como vai declarado nos mesmos Bilhetes, descontando, como he costume, doze por cento a beneficio das repartições designadas no Decreto, que concedeu a graça desta Loteria. Os Bilhetes achão-se á venda em casa do Thesoureiro actual *Francisco Lopes de Araujo*, na rua de *S. Pedro* N.º 5, em casa do Thesoureiro dos Expostos *José Lopes Celbo Coutinho*, na rua do *Ovidor* N.º 41, e na Santa Casa da Misericordia.